



# REAL REPÚBLICA DE MACONGE

“ULTIMA RATIO REGUM”

## CONSELHO DE ESTADO

### ACTA

No dia 30 de Janeiro de 2016, às 15H, na Av. Padre Manuel da Nóbrega, 12, 1º Esq., em Lisboa, reuniu o Conselho de Estado, ao abrigo do disposto no artigo 8º, nº2, alínea b), da Constituição.

Estavam presentes os Conselheiros de Estado Dom Roberto Marques Pinto da Silveira, Príncipe Real de Maconge, Representante dos Nobres, Dom Manuel João Rocha (Lello), D. Giralдинus, Bispo do Sendi, em representação do Clero, dado o impedimento de Sua Eminência O Cardial Dom Adrega, Dom Acácio Meireles da Cruz, Duque de Vouga-Gare, Dona Maria Amália Simões Ferreira, Marquesa de Tataíra e Soba de Leiria, Dom Alexandre Lafayette, Dom Paulo Jorge Figueiredo Martins, Presidente da Academia e Visconde de Virungas e Dom Fernando Morgado, Trovador do Reino e Representante da Plebe.

Estavam ainda presentes os convidados D. Osvaldo Énio Machado Godinho, Soba de Santo André e Conde da Laje, D. Diamantino Pereira Monteiro, Marquês da Môngua e Repórter do Reino e D. João Costa e Silva, Presidente da Academia, Visconde da Minhoca e Director do Protocolo.

Após generalizada troca de impressões, o Conselho aprovou, por unanimidade, o seguinte:

- 1º. Um voto de sentida e viva esperança na recuperação da saúde de Sua Majestade o Vice Rei Dom Olavo I, endereçando-lhe fortes saudações de Amizade e Vassalagem;
- 2º. Não iniciar, nas actuais circunstâncias, o procedimento previsto no citado artigo 8º, nº2, alínea b), da Constituição, no sentido de uma eventual abertura da sucessão, com base nas mais recentes e animadoras informações sobre o estado de Sua Majestade;
- 3º. Expressar o entendimento de que nas mesmas actuais circunstâncias, os Sobas e os Duques do Lubango e de Luanda, são livres de promoverem a realização de Ceias, que serão sempre Ceias Regionais, de acordo com o disposto no artigo 6º, nº2, alínea f), da Constituição, devendo coordenar entre si a marcação das respectivas datas;
- 4º. Transmitir a todas as Maconginas e a todos os Maconginos, um sustentado apelo à tranquilidade e à confiança na continuidade do Reino, cujas instituições se encontram atentas e activas na prossecução das medidas de salvaguarda dessa continuidade, ainda e sempre na expectativa de um breve retorno de Sua Majestade o Vice-Rei D. Olavo I.
- 5º. Determinar que a presente Acta seja publicado no sítio oficial de Maconge na internet e na página oficial no Facebook.

E por nada mais haver a tratar, foi encerrada a sessão às 17 horas, dela se lavrando esta acta, que vai ser assinada por todos os presentes.